



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Ofício n. PL 04/2015

Barrinha, 28 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência  
SANT'CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de  
BARRINHA – SP

Assunto: Projeto de Lei

Prezados Senhores:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dá nova redação ao artigo 2º, inciso III, da Lei 2273 de 23 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação/água potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá providências

O presente projeto trata-se de alteração no valor do Auxílio Alimentação, passando este de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo em vista a necessidade de adequação aos valores do mercado local.

Pelo exposto, submetemos à apreciação dos Senhores o presente Projeto de Lei retro epigrafado, aguardando aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA** por tratar-se de matéria do mais relevante interesse público e social.

Expostas as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência e aos Doutos Edis, desta Augusta Casa de Leis, os nossos mais elevados protestos de distinta consideração, elevado apreço e crescente estima.

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

*Mituo Takahasi*  
28/01/15  
15:304



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 643-1311-Fax (016) 643-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 06, 15

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.273 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, apresenta a Câmara dos Vereadores o seguinte Projeto de Lei

**Art. 1º** O artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 2273 de 23 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para concessão de auxílio moradia e alimentação para os profissionais vinculados ao Programa “Mais Médicos para o Brasil” e da outras providências, passa a ter a seguinte redação.

**III - Concessão Mensal do “Bolsa Auxílio Alimentação”, no valor de até R\$700,00 (setecentos reais), ao(s) profissional(is) médico(s) participante(s) do Programa “Mais Médicos para o Brasil” que atuar(em) no Município de Barrinha;**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

Aos 1 / 1 / 15

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
LIDO NA SESSÃO  
de 09 de FEV. de 20 15

**MITUO TAKAHASI**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA**  
APROVADO  
sessão de 09 de FEV. de 20 15

**Presidente**



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 06/2015

*"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.273 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprova e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º, inciso III da Lei Municipal nº 2273 de 23 de maio de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar para concessão de auxílio moradia e alimentação para os profissionais vinculados ao Programa "Mais Médicos para o Brasil" e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

III - Concessão Mensal do "Bolsa Auxílio Alimentação" no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) ao (s) profissional (is) médico (s) participante (s) do Programa Mais Médicos para o Brasil que atuar (em) no Município de Barrinha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Barrinha, em 10 de fevereiro de 2015.

SANT CLAIR ANTONIO MARINHO FILHO  
Presidente

NELITON DA SILVA

Vice-Presidente

LUZIA DA SILVA OLIVEIRA CURSIO  
1º Secretário

VALTER GOMES DA FONSECA

2º Secretário



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

LIDO NA SESSÃO

de 09 de FEVEREIRO de 20 15

Os vereadores que abaixo subscrevem vêm mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência REQUERER URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2015, "Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde em consonância com o piso salarial fixado na Lei Federal nº 12.994 de 17/06/2014 e dá outras providências correlatas"; Projeto de Lei nº 06/2015 "Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.273 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências", Projeto de Lei nº 07/2015 "Autoriza o Município a firmar convenio na forma que especifica e dá outras providências correlatas" e Projeto de Lei nº 09/2015 de autoria do vereador Neliton da Silva, "Denomina Marcos Donizete de Godoy via pública que menciona e dá outras providências", sendo os Projetos nº 06 e 07/2015 e o Projeto de Lei Complementar nº 02/2015 de autoria do Poder Executivo Municipal, e que os mesmos sejam inclusos na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária a realizar-se no dia 09 de fevereiro do corrente exercício.

Termos em que

P. Deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

APROVADO

sessão de 09 de FEVEREIRO de 20 15

Presidente

Barrinha, em 06 de fevereiro de 2015.



# Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

## PARECER DO RELATOR

REF: PROJETO DE LEI Nº 06/2015

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe visa alterar o dispositivo da Lei Municipal nº 2.273 de 23 de maio de 2014 e dá outras providências, alterando o valor do Auxílio Alimentação dos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos do Governo Federal.

Cabe examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico constitucional de acordo com o artigo 140 do Regimento Interno.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, cabendo a este a apresentação de proposições desta natureza, nos exatos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
LIDO NA SESSÃO

de 09 de FEVEREIRO de 20 15

O RELATOR ESPECIAL:

*Discurso*  
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA  
APROVADO

sessão de 09 de FEVEREIRO de 20 15